

Zimbra

andreza@tre-pb.jus.br

Fwd: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025

De : cpl@tre-pb.jus.br

seg., 16 de jun. de 2025 18:30

Assunto : Fwd: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90008/2025 1 anexo**Para :** luis vasconcelos
<luis.vasconcelos@grupobrisanet.com.br>

Sr. licitante,

Seguem os esclarecimentos.

Atenciosamente,

Andreza Alves Gomes
Pregoeira

----- Mensagem encaminhada -----

De: "Sylvio Rogério Soares do Nascimento" <sylvio.soares@tre-pb.jus.br>

Para: "CPL - Comissao Permanente de Licitação" <cpl@tre-pb.jus.br>

Enviadas: Segunda-feira, 16 de junho de 2025 17:02:14

Assunto: Re: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025

Senhora pregoeira, segue nosso posicionamento técnico a respeito dos questionamentos do fornecedor.

****Em relação ao item 4.25.3, onde é mencionado que a conexão deve ser feita por circuitos dedicados e com uma porta de entrada exclusiva no roteador do backbone da CONTRATADA, gostaríamos de saber se essa exclusividade pode ser entendida de forma lógica (por exemplo, via VLAN ou PPPoE), e não necessariamente como uma porta física dedicada (pela rede metro).**

Em resposta ao questionamento apresentado, esclarecemos que, conforme o item 4.25.3 do Termo de Referência, é exigido que:

"A conexão das redes locais das unidades organizacionais do CONTRATANTE ao backbone da CONTRATADA deverá ser realizada por circuitos dedicados, interligando o equipamento roteador da rede local a uma porta de entrada exclusiva no roteador do backbone da CONTRATADA."

Apesar de a tecnologia GPON permitir a utilização de ONTs/ONUs exclusivas por cliente e possibilitar a segmentação lógica por VLANs, trata-se de uma arquitetura baseada em topologia ponto-multiponto, com compartilhamento físico e lógico de recursos entre múltiplos usuários por meio de splitters ópticos e portas OLT agregadas.

Essa característica infringe dois requisitos centrais do Termo de Referência:

1.

Circuito dedicado: A GPON, por definição, não estabelece um circuito dedicado ponto a ponto entre a unidade do CONTRATANTE e o backbone da CONTRATADA, pois compartilha a fibra e a largura de banda com outros usuários no mesmo segmento óptico.

2.

Porta exclusiva no roteador de backbone: A conexão de múltiplas ONTs em uma mesma OLT não garante que o tráfego de cada unidade do CONTRATANTE esteja vinculado a uma porta de entrada exclusiva no roteador de backbone da operadora, como requerido.

Adicionalmente, o ambiente proposto é baseado em MPLS, que exige não apenas isolamento lógico, mas também capacidade de engenharia de tráfego, garantia de qualidade de serviço (QoS) e tratamento diferenciado de fluxos, o que não é compatível com a infraestrutura GPON tradicional.

Portanto, mantemos o entendimento de que a solução baseada em rede GPON não atende aos requisitos técnicos exigidos no edital, especialmente no que se refere à exclusividade de circuito e porta no backbone, conforme previsto no item 4.25.3.

** Com relação ao item 4.46, gostaríamos de confirmar se o representante dedicado mencionado precisa, obrigatoriamente, estar fisicamente presente no local definido pela CONTRATANTE durante o período da eleição, ou se é permitido que esse representante atue remotamente, desde que esteja integralmente disponível e apto a acionar com agilidade os canais de suporte necessários para resolução de eventuais problemas nos circuitos contratados.

Em atenção ao questionamento apresentado acerca do item 4.46 do Termo de Referência, esclarecemos que:

O representante dedicado a ser disponibilizado durante os dias de eleição (ordinária ou suplementar, referendo ou plebiscito) não necessita estar, obrigatoriamente, presente fisicamente na sede do CONTRATANTE, salvo se tal condição for expressamente indicada na convocação expedida com até 72 horas de antecedência.

O objetivo do referido item é assegurar que, durante todo o período crítico do pleito (sexta-feira, sábado e domingo), a CONTRATADA disponibilize um profissional integralmente dedicado, com capacidade de resposta imediata e articulação eficiente com os canais de suporte técnico, a fim de garantir o pronto atendimento e a resolução de eventuais intercorrências nos circuitos contratados.

Ressaltamos que o contato com esse representante deverá ser direto e nominal, por meio de telefone celular, ramal dedicado ou canal específico previamente informado, não sendo aceito o redirecionamento do atendimento via service desk, central de atendimento, help desk ou outro canal genérico de suporte ao cliente.

Portanto, o atendimento remoto será aceito, desde que:

-

Haja disponibilidade exclusiva do profissional para o CONTRATANTE durante todo o período estipulado;

-

O contato com o representante ocorra de forma direta, sem intermediários, garantindo agilidade no acionamento dos recursos técnicos da CONTRATADA;

-

O tempo de resposta esteja em conformidade com os critérios de celeridade exigidos para esse tipo de operação;

-

A CONTRATADA possa, caso demandado, deslocar equipes técnicas ao local da ocorrência dentro dos prazos acordados contratualmente.

Eventuais convocações específicas poderão detalhar a necessidade de presença física do representante, de acordo com a criticidade da operação prevista para o pleito em questão

****Referente ao item 5.2.1, que trata da obrigação da CONTRATADA em indicar um preposto para representá-la junto ao CONTRATANTE, gostaríamos de esclarecer dois pontos:**

1. Esse preposto precisa atuar obrigatoriamente de forma presencial, ou ele pode exercer suas funções de maneira remota, desde que esteja disponível e acessível sempre que necessário?
2. A presença ou disponibilidade desse preposto é exigida apenas durante o período de instalação/implementação dos serviços ou deve se estender por toda a vigência do contrato?

Em atenção ao questionamento apresentado sobre o item 5.2.1 do Termo de Referência, esclarecemos o seguinte:

1.

Atuação do preposto – presencial ou remota:

O preposto indicado pela CONTRATADA não precisa atuar de forma presencial contínua, podendo exercer suas atribuições de forma remota, desde que esteja integralmente acessível ao CONTRATANTE por meio de contato direto e nominal (telefone e e-mail institucional), com disponibilidade imediata para tratar de qualquer questão relacionada à execução do contrato. Ressaltamos, no entanto, que o preposto poderá ser convocado para reuniões presenciais ou diligências específicas, sempre que a natureza do tema exigir interação presencial com representantes do CONTRATANTE.

2.

Período de atuação do preposto:

A atuação do preposto não se limita ao período de instalação ou implementação dos serviços. Trata-se de uma função de representação contínua, válida por toda a vigência do contrato, com responsabilidade direta por intermediar comunicações, responder por eventuais ocorrências, receber notificações formais e garantir o acompanhamento da execução

contratual em todas as suas fases.

A correta indicação e atuação do preposto são essenciais para assegurar a fluidez na comunicação entre as partes e o fiel cumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA.

****Referente ao item 4.24.2, solicitamos os seguintes esclarecimentos:**

1. O "mapa detalhando os trajetos estaduais por onde serão instalados os cabos ópticos dos enlaces contratados" deve obrigatoriamente incluir **todas as unidades indicadas**, mesmo aquelas que **não serão atendidas pela CONTRATADA**, ou seria suficiente apresentar o mapa **apenas dos links efetivamente contratados**, como os enlaces até os **concentradores**?
2. Esse mapa deverá ser apresentado já na **fase de habilitação**, como um **requisito classificatório**, ou sua exigência se aplica somente na **fase de implementação**, após a assinatura do contrato?
3. Caso o envio seja exigido somente na fase de execução, qual seria o **prazo previsto** para entrega dessa documentação georreferenciada?

Em atenção ao questionamento apresentado, seguem os esclarecimentos sobre o item 4.24.2 do Termo de Referência:

1.

O mapa detalhado dos trajetos estaduais por onde serão instalados os cabos ópticos deve abranger apenas os enlaces efetivamente contratados, ou seja, relativos às unidades organizacionais que estarão sob a responsabilidade da CONTRATADA. Não é necessário incluir rotas para unidades que serão atendidas por outras empresas ou consórcios.

2.

A apresentação do referido mapa não é exigida na fase de habilitação nem constitui requisito classificatório. Trata-se de uma obrigação contratual a ser cumprida na fase de execução do contrato, dentro do período de implementação dos serviços.

3.

O prazo para entrega do mapa georreferenciado será a data da reunião inicial de contratação, conforme previsto no Termo de Referência. Nesta reunião, a CONTRATADA deverá apresentar o material, contemplando os trajetos dos enlaces e, especificamente no caso da capital, a comprovação da redundância por meio de dupla abordagem metropolitana, com entrada por bairros distintos no município de João Pessoa.

Ressalta-se que, embora a entrega esteja formalmente vinculada à reunião inicial, nada impede que a empresa vencedora inicie previamente os levantamentos técnicos e o planejamento das rotas, com base nas informações constantes do edital e nos endereços fornecidos.

Cordialmente,

Sylvio Rogério Soares do Nascimento
Chefe da Seção de Infraestrutura (SEINF)
Coordenadoria de Infraestrutura (COINF)
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC)
Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba
Whatsapp: (83) 99902-0647 | Fixo: (83) 3512-1413

-----Mensagem original-----

De: cpl <cpl@tre-pb.jus.br>
Para: STIC <stic@tre-pb.jus.br>; COINF <coinf@tre-pb.jus.br>; SEINF <seinf@tre-pb.jus.br>
Data: segunda-feira, 16 de junho de 2025 às 14:06 -03
Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025

Sr. Secretário,

Trata-se do Pregão Eletrônico 90008/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de enlaces de transmissão de dados dedicados (MPLS) e equipamentos de uso continuado, serviços de instalação, configuração, manutenção, gerenciamento proativo e monitoramento para interligação de unidades do TRE-PB distribuídas por todo o Estado da Paraíba e fornecimento de enlaces de internet banda larga de uso esporádico e temporário para conexão de pontos remotos com a rede da Justiça Eleitoral.

Assim, solicito responder ao questionamento, com brevidade.

Atenciosamente,

Andreza Alves Gomes
Pregoeira

----- Mensagem encaminhada -----

De: "Luis Felipe" <luis.vasconcelos@grupobrisanet.com.br>
Para: "CPL" <cpl@tre-pb.jus.br>, "Licitacoes" <licitacoes@grupobrisanet.com.br>, "Patricia Raquel" <raquel.gama@grupobrisanet.com.br>
Enviadas: Segunda-feira, 16 de junho de 2025 8:55:38
Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025

Bom dia!

Após análise do edital do Pregão Eletrônico nº 9008/2025, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de enlaces de transmissão de dados dedicados (MPLS) e equipamentos de uso continuado, serviços de instalação, configuração, manutenção, gerenciamento proativo e monitoramento para interligação de unidades do TRE-PB distribuídas por todo o Estado da Paraíba e fornecimento de enlaces de internet banda larga de uso esporádico e temporário para conexão de pontos remotos com a rede da Justiça Eleitoral, foi identificado as seguintes questões:

Sobre o item 5 à 7;

4.25.3. A conexão das redes locais das unidades organizacionais do CONTRATANTE ao backbone da CONTRATADA deverá ser realizada por circuitos dedicados, interligando o equipamento roteador da rede local a uma porta de entrada exclusiva no roteador do backbone da CONTRATADA;

****Em relação ao item 4.25.3, onde é mencionado que a conexão deve ser feita por circuitos dedicados e com uma porta de entrada exclusiva no roteador do backbone da CONTRATADA, gostaríamos de saber se essa exclusividade pode ser entendida de forma lógica (por exemplo, via VLAN ou PPPoE), e não necessariamente como uma porta física dedicada (pela rede metro).**

Fazemos esse questionamento porque, para unidades com necessidade de baixa capacidade, entendemos que a utilização da rede GPON pode ser mais viável tecnicamente e apresentar melhor custo-benefício, tanto em termos operacionais quanto de implantação, em comparação com a rede Metro. Assim, gostaríamos de confirmar se o uso da rede GPON atenderia aos requisitos do edital?

4.46. No final de semana que acontece uma eleição (ordinária ou suplementar), referendo ou plebiscito (sexta-feira, sábado e o domingo em que ocorre o pleito), das 7h até o término dos trabalhos, a CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo 1 (um) representante dedicado ao CONTRATANTE. O referido representante deverá estar habilitado a acionar com celeridade os canais de suporte para resolução de eventuais problemas nos circuitos contratados, conforme convocação a ser expedida pelo CONTRATANTE até o prazo máximo de 72 horas antes do pleito. A convocação deve ser atendida sem quaisquer custos adicionais para a CONTRATANTE;

**** Com relação ao item 4.46, gostaríamos de confirmar se o representante dedicado mencionado precisa, obrigatoriamente, estar fisicamente presente no local definido pela CONTRATANTE durante o período da eleição, ou se é permitido que esse representante atue remotamente, desde que esteja integralmente disponível e apto a acionar com agilidade os canais de suporte necessários para resolução de eventuais problemas nos circuitos contratados.**

Entendemos que, dependendo da forma de atuação exigida, isso pode impactar na logística e nos custos envolvidos. Por isso, solicitamos esse esclarecimento.

5.2. São obrigações da CONTRATADA:

5.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto ao

CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

****Referente ao item 5.2.1, que trata da obrigação da CONTRATADA em indicar um preposto para representá-la junto ao CONTRATANTE, gostaríamos de esclarecer dois pontos:**

1.

Esse preposto precisa atuar obrigatoriamente de forma presencial, ou ele pode exercer suas funções de maneira remota, desde que esteja disponível e acessível sempre que necessário?

2.

A presença ou disponibilidade desse preposto é exigida apenas durante o período de instalação/implementação dos serviços ou deve se estender por toda a vigência do contrato?

Fazemos esses questionamentos para melhor planejamento da equipe e entendimento dos requisitos contratuais.

4.24.2. A CONTRATADA deve apresentar mapa detalhando os trajetos estaduais por onde serão instalados os cabos ópticos dos enlaces contratados, onde no caso da capital será exigida dupla abordagem metropolitana, de forma a ser comprovada a redundância de entrada no município de João Pessoa por bairros diferentes;

****Referente ao item 4.24.2, solicitamos os seguintes esclarecimentos:**

1.

O "mapa detalhando os trajetos estaduais por onde serão instalados os cabos ópticos dos enlaces contratados" deve obrigatoriamente incluir **todas as unidades indicadas**, mesmo aquelas que **não serão atendidas pela CONTRATADA**, ou seria suficiente apresentar o mapa **apenas dos links efetivamente contratados**, como os enlaces até os **concentradores**?

(Observação interna: dos 56 endereços fornecidos, atendemos apenas 17)

2.

Esse mapa deverá ser apresentado já na **fase de habilitação**, como um **requisito classificatório**, ou sua exigência se aplica somente na **fase de implementação**, após a assinatura do contrato?

3.

Caso o envio seja exigido somente na fase de execução, qual seria o **prazo previsto** para entrega dessa documentação georreferenciada?

--

Felipe Nunes

Analista de Licitações | B2G - Business to Government

Cel +55 (84) 9 8103.7864

Brisanet Serviços de Telecomunicações S.A



logo para e-mail TRE-PB.png
5 KB
